



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de um profissional de danças tradicional gaúchas, para desenvolver serviços temporário – oficinas de danças para Terceira Idade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a necessidade da contratação de um profissional para desenvolver oficinas de danças folclóricas gaúchas. – Oficinas de danças para o grupo da Terceira Idade que participam semanalmente de atividades realizadas no CRAS. Tem como o objetivo, levar a arte da dança até o encontro do público, pois, dançar e transmitir um estado de espírito, uma maneira de ser e ver o mundo de uma forma diferente, de sentir plenamente o seu corpo e utiliza-lo para conhecer outros sentimentos e sensações respeito ao próximo. Também tem como o objetivo a socialização, aumento de saúde física e mental e das condições psicomotoras, através de encontros semanais oferecendo um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que tem como foco desenvolvimento de ações que contribuam no processo de qualidade saudável de vida.

1.2. Cronograma das aulas de dança:

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
04/04	02/05	06/06	04/07	01/08	05/09	03/10	07/11	05/12
11/04	09/05	13/06	11/07	08/08	12/09	10/10	14/11	12/12
18/04	16/05	20/06	18/07	15/08	19/09	17/10	21/11	-
25/04	23/05	27/06	25/07	22/08	26/09	24/10	28/11	-
-	-	-	-	29/08	-	31/10	-	-
4 horas	4 horas	4 horas	4 horas	5 horas	4 horas	5 horas	4 horas	2 horas

Total no período 36 horas anuais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 2844 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação está sendo feita para que se faça a realização de oficinas de dança folclóricas gaúchas semanais para o grupo da Terceira idade que participa de atividades

realizadas pelo CRAS para que, através da dança buscam um desenvolvimento saudável para uma melhor qualidade de vida.

3.2. O início para execução dos serviços, é de 05 dias após a assinatura do contrato, com prazo de duração do contrato até 31 de dezembro de 2024, sendo possível prorrogar por mais tempo.

3.3. A empresa vencedora prestará o serviço na sala da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Mario Pagnussat nº707, centro, Alto Alegre/RS.

3.4. Os custos de deslocamento até a Secretaria de Assistência Social, ficarão a cargo da Empresa contratada.

3.5 Das obrigações:

3.5.1 A contratada se obriga a:

I- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias de corrente este processo.

IV- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos), decorrente da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhista com a contratada.

V- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VI- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os dias trabalhados;

3.5.2. O município obriga-se a :

I- exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato;

II – efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 17, § 2º; art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.1.** deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do referido pregão eletrônico, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.9. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A empresa deverá apresentar o profissional responsável, pela oficina de dança folclórica gaúcha, com comprovação de ter experiência na instrução de dança folclórica gaúcha infantil, juvenil e adulto.

a.1) comprovar experiência no exercício da função de no mínimo 12 meses da pessoa física responsável pelas aulas através de atestado emitido por órgão público ou privado.

b) A empresa deverá apresentar atestado de órgão público ou privado em montagem e produção de espetáculos, como apresentações para o Natal, Páscoa e Semana Farroupilha e outros

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizados por esta Administração do Município. Neste sentido, segue descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de um profissional de danças tradicionais gaúchas, para desenvolver serviços temporário – oficinas de danças para Terceira Idade. (1 hora semanal)	4 horas mensal	R\$119,90	R\$479,60

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O valor da contratação de um profissional de danças tradicionais gaúchas, foram obtidos por meio dos valores encontrados no site TCE/RS LicitaCon e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de um profissional de danças gaúchas para trabalhar com grupo da Terceira Idade na secretaria de Assistência Social. Nesse sentido segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- a) Jeferson de Quadros Moreira: Município de São Miguel da Boa Vista /SC
- b) Marlene de Lurdes Bulegon Piecco: Município de São João do Polêsine / RS
- c) Jacson Fabiano Franco: Município de Boqueirão do Leão / RS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 479,60 mensal.

6.2. Total de horas destinadas a Secretaria de Assistência Social de 36h anuais, no valor de R\$4.316,40

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3589/2023 e 3588/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de um profissional de danças folclóricas gaúchas no município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a contratação de um professor de danças folclóricas gaúchas para oficina com o grupo da Terceira Idade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Espera-se, que no final dos serviços prestados, os integrantes que participarem das atividades se sintam muito melhores, pois dançar, praticar exercícios físicos, aumentam a qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) designação em Portaria de equipe de apoio

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação do extrato no diário oficial do Município;

f) realização de empenho; e

g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Inexistente

12.2. Constatou-se que não há existência de fatores que levam ao impacto ambiental

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Mariana dos Santos Sauer
Secretário de Assistência Social